



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Corpo da Cav da Gu de Goiás/1879
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
NUP 64683.010429/2023 – 51

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e na Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGALIMENTA) n.º 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações.

O 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Avenida Willy Barth, 67, bairro Progresso, São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.440/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Tenente Coronel André Gustavo Albuquerque da Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGALIMENTA n.º 3, de 14 de junho de 2022, por meio da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, vem realizar o Chamamento Público para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses.

Data da sessão: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e **Proposta de Venda até o dia 08 de janeiro de 2024.**

Horário: às **09:30 horas** (horário de Brasília)

Local: Willy Barthy, nº 67 – Bairro Progresso– São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000 – Tel (49) 3197 8268, na Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC) do 14º RC Mec.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA), visando atender as necessidades do 14º Regimento De Cavalaria Mecanizado, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate, manteiga, in natura.	Kg	100	9,95	R\$ 995,00
2	Abacaxi, pêrola, in natura.	Kg	100	9,98	R\$ 998,00
3	Achocolatado, embalagem 150 mL a 200 mL .	Kg	1944	1,08	R\$ 2.099,52
4	Alecrim, in natura, pode ser entregue em maços, com no mínimo 100 g.	Kg	10	30,25	R\$ 302,50
5	Alface Americana, in natura.	Kg	1000	4,75	R\$ 4.750,00
6	Alface Roxa, in natura.	Kg	1000	4,75	R\$ 4.750,00
7	Alho, in natura.	Unidade	60	32,00	R\$ 1.920,00
8	Ameixa nacional, in natura.	Kg	50	28,75	R\$ 1.437,50
9	Banana Nanica, in natura.	Kg	1000	9,10	R\$ 9.100,00
10	Banana Prata, in natura.	Kg	1000	8,75	R\$ 8.750,00
11	Batata Doce, lavada.	Kg	500	7,25	R\$ 3.625,00
12	Batata Inglesa, lavada.	Kg	800	9,25	R\$ 7.400,00
13	Bebida láctea, sabores variados, embalagem de 900 ml (barriga mole).	Kg	1200	4,59	R\$ 5.508,00
14	Beterraba, in natura.	Kg	400	7,50	R\$ 3.000,00
15	Brócolis japonês, in natura (Apenas coroa. Não será aceito as folhas na pesagem).	Unidade	400	13,50	R\$ 5.400,00
16	Caqui, de primeira categoria.	Kg	100	6,20	R\$ 620,00
17	Cebola Roxa, in natura.	Kg	300	9,05	R\$ 2.715,00
18	Cebola, branca, in natura.	Kg	500	8,75	R\$ 4.375,00
19	Cebolinha, in natura, maço com 100 g.	Kg	500	1,99	R\$ 995,00
20	Cenoura in natura.	Kg	500	8,75	R\$ 4.375,00
21	Couve-Flor, in natura.	Kg	200	17,71	R\$ 3.542,00
22	Couve, in natura.	Kg	100	18,75	R\$ 1.875,00
23	Creme leve uht 200gr light 15% gordura terra viva.	Kg	972	3,01	R\$ 2.925,72
24	Doce de leite de cacau 350 g pote.	Kg	144	9,59	R\$ 1.380,96
25	Doce de leite tradicional 350 g pote.	Kg	288	6,48	R\$ 1.866,24
26	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate. Não contém glúten. Embalagem de 500 g.	Kg	1000	9,00	R\$ 9.000,00
27	Iogurte parc desn prep de coco amanhecer 900 g pacote (barriga mole).	Kg	120	5,06	R\$ 607,20
28	Laranja Pêra, in natura.	kg	300	6,20	R\$ 1.860,00
29	Limão Taiti, in natura.	Kg	100	9,75	R\$ 975,00
30	Maçã Fuji, in natura.	Kg	1000	9,00	R\$ 9.000,00
31	Mamão Formosa, in natura.	Kg	200	9,75	R\$ 1.950,00
32	Mandioca (Aipim), congelada e	Kg	1000	11,15	R\$ 11.150,00

	descascada.				
33	Manga Tommy, in natura.	Kg	100	9,75	R\$ 975,00
34	Manteiga extra com sal, 200 g pote.	Kg	36	12,20	R\$ 439,20
35	Manteiga extra sem sal, 200 g pote.	Kg	60	12,20	R\$ 732,00
36	Mel de abelha, 1ª qualidade, embalagem de 500 gramas.	Kg	100	29,00	R\$ 2.900,00
37	Melado de cana de açúcar, produto natural, pode ser entregue em embalagem de 500 gramas a 5 kg.	Kg	100	25,75	R\$ 2.575,00
38	Melancia vermelha, in natura.	Kg	200	4,50	R\$ 900,00
39	Melão amarelo, in natura.	Kg	50	10,00	R\$ 500,00
40	Mexerica, pokan ou morgote, in natura de primeira.	Kg	400	4,20	R\$ 1.680,00
41	Milho, In Natura, Espiga.	Unidade	80	7,55	R\$ 604,00
42	Nata 300 g, sachê	Kg	96	7,45	R\$ 715,20
43	Ovo de galinha branco ou vermelho, bandeija com 30 unidades.	Kg	1776	21,20	R\$ 37.651,20
44	Pimentão Verde, in natura.	Kg	100	13,00	R\$ 1.300,00
45	Polpa de abacaxi com hortelã	Kg	300	26,70	R\$ 8.010,00
46	Polpa de frutas congelada sabor abacaxi.	Kg	300	26,00	R\$ 7.800,00
47	Polpa de frutas congelada sabor morango.	Unidade	300	26,00	R\$ 7.800,00
48	Polpa de frutas congelada sabor uva.	Kg	300	26,00	R\$ 7.800,00
49	Polpa de frutas congelada sabor laranja.	Kg	300	25,80	R\$ 7.740,00
50	Queijo mussarela fatiado 1 kg, pacote fatias interfolhadas.	Kg	2796	35,00	R\$ 97.860,00
51	Queijo processado, 1,5 kg bisnaga.	Litro	60	25,00	R\$ 1.500,00
52	Queijo ralado desidratado 40g a 100g, pacote	Und	300	4,35	R\$ 1.305,00
53	Repolho, Branco ou verde in natura.	Kg	500	7,20	R\$ 3.600,00
54	Rúcula, in natura, maço com 100g.	Und	1000	3,75	R\$ 3.750,00
55	Suco integral, sabor laranja, 100% natural, 1,5 L.	Und	576	21,20	R\$ 12.211,20
56	Suco integral, sabor uva, 100% natural, 1,5 L.	Und	576	19,80	R\$ 11.404,80
57	Tomate gaúcho, in natura.	Kg	500	9,75	R\$ 4.875,00
58	Tomate Italiano, in natura.	Kg	500	8,25	R\$ 4.125,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 350.000,24
R\$ 350.000,24 (trezentos e cinquenta mil e vinte e quatro centavos)					

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora, a serem

descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o que prescreve o inciso I do art. 4 e art. 5 da Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 20 de junho de 2022.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da carteira de identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- c) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II);
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- d) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, para produtos de origem animal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02, conforme modelo abaixo) conforme anexo II e III.

14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

**ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.6. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos estaduais, grupo de projetos regionais e grupo de projetos do país, conforme o que preceitua os Inc. I à IV do Art. 10 da Resolução GGAlimenta nº 3, de 20 de junho de 2022.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais;

II – o grupo grupo de projetos estaduais;

III – o grupo de projetos regionais; e

IV – o grupo de projetos do país.

5.3. Entende – se por local, no caso de DAP física ou CAF , o município indicado na DAP ou CAF.

5.4. Entende – se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 e devido cadastros no MAPA;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao

PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

5.6. Em caso de empate, havendo consenso entre as partes, **PODERÁ** optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. **Caso contrário, o desempate far-se-á na forma de sorteio.**

5.7. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente, após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras, apenas, dos produtos que a comissão julgar necessário, respeitando a sazonalidade, que deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 14º RC Mec, localizado na Avenida Willy Barth, 67, Bairro Progresso, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste-SC, dentro do horário de expediente de segunda a quinta – feira das 08:00 às 12:00 h , e das 13:30 às 15: 00 h ,e nas sextas – feiras das 08:00 às 11:30 h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Respeitando a sazonalidade, os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 14º RC Mec, situado à Avenida Willy Barth, 67, Bairro Progresso, CEP 89.900-000 , São Miguel do Oeste-SC, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 hs às 15:00 hs e nas sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs, devendo o fornecedor em até 48 (horas) após a solicitação via e-mail deste órgão, realizar a entrega nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, na qual se atestará o seu recebimento. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

7.3. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Com fulcro no Art 12 da lei 11.802, de 28 de novembro de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (anexo IV), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 15, Decreto nº 11.802/2023).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital de Chamamento Pública poderá ser obtida no 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sito à Avenida Willy Barth, nº 67, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900 – 000, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda-feira a quinta – feira e no horário das 08:00 às 11: 30 h de sexta-feira, ou através do portal do **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar** no site <https://www.gov.br/mda> - portal **aba inferior PAA - Compra Institucional** e no site do **14º RC Mec**: www.14rcmec.eb.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAB – COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAB, conforme disposto no artigo 19, §4º, do Decreto nº 10.880/2021.

9.4 O limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme inciso II, b), do Decreto nº 10.880/2021

9.5 O resultado deste Chamamento Público será divulgado no site do **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado** <https://www.14rcmec.eb.mil.br> e no site do **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar** <https://www.gov.br/mda> - portal aba inferior PAA - Compra Institucional

9.6 Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1. Anexo I - Projeto Básico;

10.2. Anexo II - Termo de Contrato;

10.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;

10.3. Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda – grupos;

10.4. Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

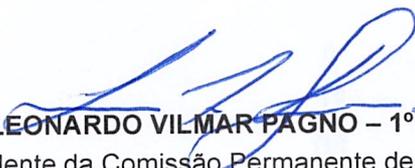
10.5. Anexo VI - Modelo de Declaração referente a Emprego de Menores;

10.6. Anexo VII - Modelo de Credenciamento de Representante Legal; e

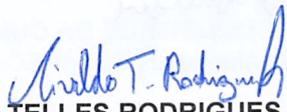
10.7. Anexo VIII - Modelo de declaração de Produção Própria.

Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

São Miguel do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2023.


LEONARDO VILMAR PAGNO – 1º Ten

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


CIVALDO TELLES RODRIGUES JÚNIOR – 2º Sgt

Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

**CEZAR LUAN KARSTEN – 2º Sgt**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

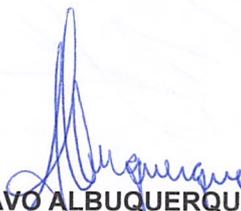
**JORDANA MARQUES CAMPOS – 3º Sgt**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital **e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei 14.628 de 20 de junho de 2023, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGALIMENTA Nº 3/2022, em proveito do Comando da 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para as atividades de alimentação de militares desta Organização Militar.

São Miguel do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 14º RC Mec